



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.520 /2012

Dá nova redação ao inciso III, do art. 3º da Lei nº 6.835 de 12 de agosto de 2008, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa UCOL - Usinagem Centro Oeste Ltda., e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei nº 6.835, de 12 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

III - Concluir a edificação e efetivamente iniciar as operações industriais previstas no § 1º do art. 1º no prazo máximo de 04 (quatro) anos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2010.

Divinópolis, 06 de março de 2012.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador-Geral do Município